



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.743/2008

De 12 de dezembro de 2008.

**ASSEGURA AUMENTO AOS MEMBROS DA
DIRETORIA DO PATOSPREV - INSTITUTO
DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos membros da diretoria do PatosPrev - Instituto
de Seguridade Social do Município de Patos, nomeados em comissão, calculado com base nos
seus vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente
Orçamento Financeiro, empenhadas na unidade do PatosPrev.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 12 de dezembro de 2008.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

2008.25/08
Autor: Poder Executivo Municipal